



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 56/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Laboratórios de análises clínicas e posto de coleta

ASSUNTO: Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19.

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19. O critério de fases (1, 2 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 1 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade laboratoriais.

Esta Nota Técnica deve ser priorizada como protocolo mínimo com recomendações fundamentais, com o objetivo de que a comunidade laboratorial, profissionais, pacientes, colaboradores e afins estejam preparados para esse momento novo. O principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de todos no que tange a ambientalização ao longo das experiências vividas à partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes) já estabelecidas e disponíveis em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS ESTABELECIMENTOS

- Colaboradores do grupo de risco^[1] devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
- Realizar a testagem dos colaboradores sintomáticos para o Covid-19;
- Dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto;
- Disponibilizar de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia, caso colaboradores ou clientes apresentem sinais e sintomas sugestivos de Covid-19.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO PARA LABORATÓRIOS

- É de responsabilidade da administração do empreendimento a observância à todas as regras presentes nesta Nota Técnica;
- Casos negativos e/ou confirmados para COVID-19 devem ser notificados no sistema e-SUS-VE;
- Elaborar, implementar e monitorar o Plano de Contingência;
- O plano de contingência deve definir as diversas ações práticas necessárias para o enfrentamento dessa situação de crise dentro do serviço, entre as quais: vigilância e gestão de dados de pacientes e profissionais infectados, elaboração e implantação de protocolos clínicos e fluxos de trabalho (triagem de pacientes e profissionais suspeitos e infectados, afastamento e retorno laboral de profissionais COVID-19 positivo, entre outros), comunicação interna para todos os profissionais da instituição, capacitação e divulgação de protocolos, fluxos e uso adequados de Equipamento de Proteção Individual -EPIs, monitoramento dos profissionais quanto à adesão às ações implementadas, monitoramento diário de suprimentos relacionados à pandemia, além de mecanismos que promovam a sensibilização de toda equipe do laboratório e posto de coleta sobre ações que devem ser tomadas para o enfrentamento dessa pandemia;
- Todo paciente deve ir ao serviço usando máscara de tecido e permanecer com esta durante a permanência no laboratório ou posto de coleta;
- O laboratório e o posto de coleta devem implementar procedimentos de triagem para detectar pacientes com suspeita de infecção pelo COVID-19, antes mesmo do registro do paciente, mantendo fluxos específicos normatizados para identificação de pacientes com requisição de exames para pesquisa de SARS-CoV2;
- Estabelecer áreas específicas para atendimento/isolamento de pacientes sintomáticos respiratórios ou suspeitos/confirmados de COVID-19;
- Orientar que os pacientes não tragam acompanhantes para o laboratório exceto nos casos em que houver necessidade de assistência (por exemplo, pacientes pediátricos, pessoas com necessidades especiais, pacientes idosos, etc.), devendo nestes casos ser recomendado apenas um acompanhante. Este acompanhante deve permanecer com máscara;
- Na chegada ao laboratório ou posto de coleta, os pacientes e acompanhantes devem ser instruídos a informar se estão com sintomas de infecção respiratória;
- Aferir a temperatura de pacientes e acompanhantes, antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter atendimento prioritário em áreas específicas. Deve ser orientado a procurar uma unidade de saúde e/ou ligar no call center do Estado e Município que deverá estar fixado em placa de acrílico na entrada. Caso a pessoa esteja acompanhada nos casos de necessidade de assistência, seus acompanhantes também deverão ser mantidos nas áreas específicas;
- As cadeiras dos locais de espera devem ser higienizadas no mínimo a cada 2 (duas) horas ou manter disponível em local estratégico e identificado com orientações, dispensers de álcool 70% em gel e papel toalha para desinfecção pelos pacientes. Manter lixeira de pedal em bom estado de funcionamento para o descarte;
- Dispor cadeiras na sala de espera com pelo menos 1 metro de distância entre si e, quando aplicável (em grandes espaços), colocar avisos sobre o distanciamento nas cadeiras, de forma intervalada ou interditá-las;
- Durante a coleta de pacientes suspeitos, os colaboradores devem utilizar os equipamentos de proteção adequados: avental, óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos), máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2, caso haja risco de geração de aerossol durante a coleta) e luvas;
- Proceder a coleta de amostra (s) em sala de coleta exclusiva para atendimentos a pacientes suspeitos de COVID-19, na impossibilidade realizar coleta domiciliar;

- Remover da sala de espera revistas, outros materiais de leitura, brinquedos e outros objetos que possam ser tocados por outras pessoas e que não possam ser facilmente desinfetados;
- Evitar qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza;
- A cadeira de coleta, incluindo a braçadeira, deve ser higienizada a cada atendimento ao paciente;
- Fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de pacientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (pacientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre;
- Deverá haver controle do fluxo de entrada, as pessoas deverão acomodar-se em filas na parte externa do estabelecimento, para que não haja aglomeração, recomenda-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização dessas filas com distanciamento de 2m²;
- Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de pacientes/colaboradores, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os pacientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento da administração;
- Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, que contém a quantidade máxima de pacientes e colaboradores permitidos no estabelecimento;
- Deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada;
- O uso de máscaras é obrigatório para todos os pacientes e colaboradores. Cidadãos que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar ao recinto, recomenda-se que pacientes que utilizem a máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ajustar, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;
- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (pacientes e colaboradores) dentro do estabelecimento, conforme orientação;
- Disponibilizar de forma visível aos pacientes e colaboradores, cartazes orientativos sobre os cuidados com o novo coronavírus e sobre o uso e conservação adequada da preparação alcoólica a 70%;
- Quando houver sistema de som, deverá haver emissão de sinais sonoros a cada 30 (trinta) minutos com informes que estimulem e propaguem a importância da utilização de máscaras, da higienização das mãos por álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas. Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, com as mesmas orientações;
- Manter uma comunicação clara e eficiente com seus colaboradores e pacientes;
- Utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação do estabelecimento e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, para informações contactar a Assessoria de Comunicação desta AGEVISA/RO;
- Utilizar meios de comunicação, incluindo redes sociais, para informar os horários de abertura e tirar dúvidas dos pacientes sobre as medidas de proteção adotadas;
- Realizar a higienização a cada 2 (duas) horas de todos os objetos que tenham contato com os pacientes/clientes, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados,

computadores, totens eletrônicos, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% e ou outro produto recomendado;

- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas na limpeza com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso delas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, entre outros);
- Higienizar a maquineta do cartão após cada uso, permitindo que o paciente/cliente manuseie seu cartão, e disponibilizar álcool em gel 70% em cada estação de pagamento, preferencialmente utilizar a tecnologia de aproximação;
- Oferecer o álcool em gel 70% para os pacientes higienizar as mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
- Utilizar os canais on-line para continuar atendendo pacientes/clientes;
- A disponibilização de refeições após a coleta aos pacientes deve ser suspensa;
- Nos refeitórios e/ou copa para funcionários, adotar as medidas sanitárias orientadas pela NOTA TÉCNICA Nº 4/2020/AGEVISA-SCI;
- Só retirar a máscara no momento de se alimentar;
- Permanecer nesses ambientes pelo menor tempo possível;
- Aumentar o horário disponível para as refeições, para evitar concentração de muitos colaboradores nos mesmos horários;
- Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento, caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual. Higienizar frequentemente os bebedouros utilizando álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Disponibilizar álcool a 70% ao lado de bebedouros com orientações e alertas para higienização das mãos.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 (duas) horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o paciente/cliente;
- Solicitar aos colaboradores que prendam seus cabelos, se compridos, não utilizem adornos e que avaliem o uso da barba, pois essa se muito grande pode impedir o uso adequado da máscara;
- O laboratório e posto de coleta devem fornecer capacitação para todos os colaboradores sobre a prevenção da transmissão de agentes infecciosos. Devem ser treinados para o uso correto e seguro dos EPIs, inclusive os dispositivos de proteção respiratória (por exemplo, máscaras cirúrgicas e máscaras N95/PFF2 ou equivalente);
- Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
- Disponibilizar insumos de proteção e prevenção, tais como: sabonete líquido, preparações alcoólicas a 70% e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o atendimento seguro e adequado, estando estes em fácil acesso e suficientes para equipe;
- Disponibilizar óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos), máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2, caso haja risco de geração de aerossol durante a coleta e/ou manipulação da amostra), avental e luvas;

- Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o paciente/cliente, principalmente no momento do atendimento em balcões;
- Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
- Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, manter o menor número possível de presentes necessários àquela pauta, limitado a participação máxima de 5 (cinco) pessoas, respeitando o distanciamento entre elas;
- Recomenda-se, o aferimento da temperatura de colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo, manter registros;
- Obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores sintomáticos;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento de 14 dias do trabalho ou até a completa melhora dos sintomas;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia, caso colaboradores ou clientes apresentem sinais e sintomas sugestivos de Covid-19.

ORIENTAÇÕES PARA HIGIENE DAS MÃOS COM ÁGUA E SABONETE LÍQUIDO PARA OS COLABORADORES:

A higiene das mãos com água e sabonete líquido é essencial quando as mãos estão visivelmente sujas ou contaminadas com sangue ou outros fluidos corporais e deve ser realizada:

- Antes e após o contato direto com pacientes durante o período de coleta no laboratório ou posto de coleta;
- Imediatamente após retirar as luvas;
- Imediatamente após contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções ou objetos contaminados;
- Em qualquer outra situação onde seja indicada a higiene das mãos para evitar a transmissão do novo coronavírus para outros pacientes ou ambiente.

ORIENTAÇÃO PARA HIGIENE DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA PARA OS COLABORADORES:

Os colaboradores devem higienizar as mãos com preparação alcoólica (sob as formas gel ou solução) quando estas NÃO estiverem visivelmente sujas.

A higiene das mãos com preparação alcoólica (sob a forma gel ou líquida com 1- 3% glicerina) deve ser realizada nas situações descritas a seguir:

- Antes de contato com o paciente;
- Após contato com o paciente;
- Antes de realizar procedimentos de coleta;
- Antes de calçar luvas;
- Após risco de exposição a fluidos corporais;
- Antes e após a remoção de luvas.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Higienizar as mãos com água e sabão com periodicidade mínima de a cada 2 (duas) horas, e utilizar álcool em gel a 70% a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o paciente/cliente;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização correta de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/ colaboradores ou pacientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Manter distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros, entre os colaboradores, entre estes e os pacientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara e respeitar a barreira de proteção física para contato com o paciente/cliente;
- Caso utilize uniforme da empresa, ao retornar para sua residência, higienize as mãos, retire com cuidado, coloque em um saco ou recipiente adequado e retire por último a máscara pelo elástico e/ou amarração, tome um banho, lave os cabelos e processa a lavagem do uniforme;
- Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre antes e após o uso;
- Dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto;
- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações.

ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Os profissionais de saúde precisam estar cientes de sua responsabilidade em minimizar a disseminação do coronavírus durante o atendimento, respeitando os protocolos recebidos e utilizando equipamento de proteção individual;
- Implementar protocolos de triagem para profissionais de saúde (saúde do trabalhador);
- Implementar protocolos de atendimento, afastamento e retorno ao trabalho de profissionais sintomáticos;
- Realizar a higiene de mãos com maior frequência e de forma adequada, de acordo com orientações da ANVISA, e entre cada atendimento;
- Aferir temperatura e certificar-se da ausência de sintomas todos os dias antes de iniciar o trabalho;
- Implementar medidas e orientações que possam garantir a paramentação e desparamentação adequadas;
- A máscara de tecido NÃO é um EPI, por isso não deve ser usada quando se deveria usar a máscara cirúrgica (durante a assistência ou contato direto, a menos de 1 metro de pacientes), ou quando se deveria usar a máscara N95/PFF2 ou equivalente (durante a realização de procedimentos potencialmente geradores de aerossóis);
- Os profissionais do serviço de saúde cujas funções no trabalho não exigem o uso de EPI (por exemplo, pessoal exclusivamente administrativo) ou que atuem em áreas sem contato a menos de

1 metro com pacientes devem usar máscara de tecido enquanto estiverem na instituição, pois o controle da fonte será semelhante ao indicado para a população em geral, conforme orientação do Ministério da Saúde;

- Verificar e adequar áreas de convívio de profissionais com relação à garantia do distanciamento social, higiene de mãos, limpeza e ventilação do ambiente;
- Manter profissionais de saúde treinados e alertas para:
 - a) Definições de casos (suspeitos ou confirmados) de COVID-19;
 - b) Sinais e sintomas clínicos da COVID-19;
 - c) Epidemiologia local relevante, incluindo grupos de risco;
- Organizar rodízios de funcionários responsáveis por identificar situações potencialmente perigosas, como falhas nos procedimentos de biossegurança, uso ou descarte de EPI, e agir rapidamente para mitigar seus riscos
- O protetor facial deve ser higienizada a cada troca de paciente;
- Orientar profissionais para que a roupa e o calçado usados no caminho casa/trabalho/casa não seja a mesma usada durante o atendimento;
- Use calçados que possam ser lavados frequentemente com água e sabão;
- Orientar para que, no final do dia de trabalho, os profissionais tirem a roupa usada e coloque-a em um saco plástico para o transporte;
- Uso de cabelo preso ou touca descartável e unhas cortadas;
- Seguir demais normas quanto a vestimenta adequada, como uso sapatos de fechados;
- O uso de luvas não deve, em hipótese alguma, substituir a lavagem frequente das mãos;
- Orientar higienização dos celulares e que evitem ao máximo o seu uso durante a permanência no estabelecimento.

ENTRADA DE PACIENTES

- Considerar a limitação de acessos, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração de pessoas, medidas como filas com marcação de distanciamento mínimo poderão ser adotadas, cabendo ao estabelecimento a organização com segurança;
- Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou *faceshield* quando necessário, para: organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos pacientes, borrifação de álcool 70% na entrada dos laboratórios ou posto de coleta, ou indicação da obrigatoriedade de seu uso na entrada, disponibilizando totens com álcool 70% ou dispensadores, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura;
- O paciente deverá estar de máscara obrigatoriamente;
- Impedir a entrada de crianças e adolescentes com até 12 anos, salvo em atendimento para exame laboratorial.

CRITÉRIOS DETALHADOS PARA ITENS DE USO COMUM, INDIVIDUAL E COLETIVOS (caixa eletrônico, maquinetas de cartão sofás, bancos, cadeiras, entre outros) **E ÁREAS COMUNS** (corredores, banheiros, entre outros).

- Higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina a cada 2 (duas) horas, no caso de sofás e cadeiras, dar preferência as de fácil higienização e de materiais laváveis, estofados neste momento não estão indicados;
- Ampliar a frequência de limpeza de pisos, mesas, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina a cada período, ou quando aplicável;
- Controlar a quantidade de pessoas nos banheiros, respeitando o distanciamento mínimo, quando aplicável;
- Não permitir que outra pessoa além do paciente/cliente toque nos cartões de crédito ou débito na hora do pagamento, se possível, incentivar pagamentos utilizando a tecnologia de aproximação;
- Acompanhamento e treinamento constante dos colaboradores para que essas determinações sejam respeitadas;
- Vetar o uso coletivo de sofás, bancos e cadeiras de modo que apenas 1 (um) usuário possa utilizar de maneira simultânea ou, caso seja um item de grande porte, seja respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada usuário, dar preferência para cadeiras, poltronas e afins de uso individual, caso não seja possível intercalar;
- Evitar aglomerações ao entorno do espaço, com a utilização de fitas de marcação no chão, cordas/fitas que organizem e outras ações que evitem essa situação, além do acompanhamento por parte dos colaboradores;
- Disponibilizar aos clientes álcool em gel nas portarias externas, guichês de pagamentos, corredores de acesso, corredores de banheiros, quando aplicável;
- NOTA: O uso da solução de água sanitária deve ser avaliado, em algumas superfícies pode ser corrosiva, segue a relação de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:
 1. Hipoclorito de sódio a 0.5%
 2. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%
 3. Iodopovidona (1%)
 4. Peróxido de hidrogênio 0.5%
 5. Ácido peracético 0,5%
 6. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
 7. Compostos fenólicos;
 8. Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

Obs. A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

SANITÁRIOS

- Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;
- Desative secadores de mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado).

- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimões, entre outros;
- Recomenda-se o uso de protetor de assento descartáveis;
- Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada para tal fim conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA;
- Retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, tablets ou catálogos de informações;
- Durante o uso de equipamentos e produtos de uso comum, como máscaras, shampoos e condicionadores, higienizar as mãos antes de usá-los.

ESTACIONAMENTOS

- Intercalar as vagas se necessário, para que seja mantido o distanciamento mínimo recomendado de 2m²;
- Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas bactericidas nas bandejas. Da mesma forma que na reabertura parcial dos empreendimentos, recomendamos avaliar as visitas de autoridades de saúde para verificar as operações e se todas as medidas adequadas de prevenção e controle estão sendo tomadas;
- Evitar o uso de ar condicionado, na impossibilidade, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

REQUISITOS SANITÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Esta Nota Técnica não exime o cumprimento dos requisitos sanitários de prestação de serviços laboratoriais

- RDC 302/2005 – Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, alterada por: RDC 30/2015 – Altera a RDC 302/2005. A RDC 30/2015, foi alterada pela RDC 58/2016 e revogada pela RDC 199/2017;
- RDC 20/2014 – Regulamento Sanitário para o Transporte de Material Biológico Humano;
- RDC 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

ORIENTAÇÕES PARA OS PACIENTES

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, comunique o serviço de diálise imediatamente;
- Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa;

- Atenção aos bebedouros, nunca realize ingestão de água em torneiras a jato diretamente a boca, utilize copos descartáveis ou recipiente próprio e sempre proceda com a higienização das mãos com álcool 70% antes e após do contato com bebedouro;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, planeje sua atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado, se possível não retire a máscara;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão.

[1] Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica); Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 4/2020 - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) - atualizada em 08/05/2020. Brasília, 2020.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral AGEVISA



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 07/07/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012311640** e o código CRC **7D4DDDD4**.